



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



**TERMO DE DOAÇÃO Nº. 06/SMC
PROCESSO SEI Nº. 6025.2019/0011234-8**

Termo de doação formalizado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, e a **SEQUOIA PRODUÇÕES E WEB MARKETING LTDA-ME**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na Rua Líbero Badaró, 346, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.244/0001-63, representada neste ato pelo senhor **ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF**, Secretário Municipal de Cultura, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, e de outro lado, **SEQUOIA PRODUÇÕES E WEB MARKETING LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.908.438/0001-80, representada neste ato por seu administrador, Senhor **EDUARDO LARA CAMPOS FILHOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.554.704-5, inscrito no CPF sob nº 345.667.608-55, residente e domiciliado na Rua Marquês de Sabará, 242 – apto 142, Real Parque - São Paulo, SP, CEP 05684-020, doravante denominado **DOADORA**, resolvem, nos termos do despacho proferido em documento SEI 020505676, publicado no D.O.C. de 12/07/2019, p 64, com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/01 e 58.102/18 e artigo 20, I, da Lei Municipal nº 8.204 de 1975, o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, conforme declarações de intenção de doação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A **DOADORA** oferta à **DONATÁRIA**, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a doação de serviços a serem executados por terceiro habilitado, de restauro da escultura “A Caçadora” de autoria do artista Lélío Coluccini, localizada no Parque do Ibirapuera, Jardim das Esculturas do MAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO DO DOADOR

2.1. A **DOADORA**, se obriga a realizar o objeto da doação nos termos da proposta de doação que está anexada no referido processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A presente doação não acarretará quaisquer ônus para a Municipalidade.
- 3.2. A presente doação é feita a título gratuito, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus e encargos ou contrapartidas em favor da **DOADORA** ou terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

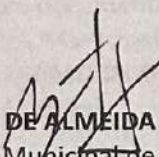


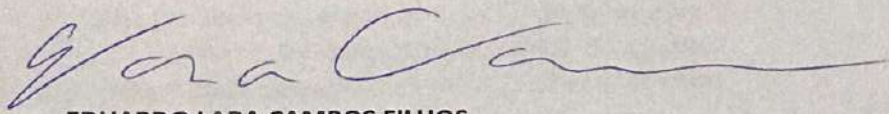
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

4.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 25 de setembro de 2019.


ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF
Secretário Municipal de Cultura
DONATÁRIA


EDUARDO LARA CAMPOS FILHOS
SEQUOIA PRODUÇÕES E WEB MARKETING LTDA - ME
DOADORA

TESTEMUNHAS:

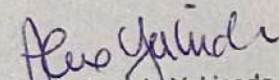
NOME

RF:


Bruna Fernandes
Secretaria Municipal de Cultura
RF 816.520-3

NOME

RF:


Alana Sayeda Yukisada
Secretaria Municipal da Cultura
RF: 854.833-1